Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3515 DE 16 DE OUTUBRO DE 2002.

MODIFICA O ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 2593, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE ATUALIZA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, DISPÕE SOBRE A CAPACIDADE CONTRIBUTIVA, PREÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 20, da Lei Municipal nº 2593 de Dezembro de 1993, que Atualiza a Legislação Tributária, Dispõe Sobre a Capacidade Contributiva, Preços Públicos, fica modificado a letra **"d",** que passa a ter a seguinte redação:

Art. 20...

d) deficientes físicos e mentais;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 16 DE OUTUBRO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.